

CONTRATO DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, firmado na melhor forma de direito, que entre si celebram, **THAYS DE OLIVEIRA PARANHOS** - MEI, microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 49.094.304/0001-54, domiciliada no endereço sito na QSE 19, casa 60, Taguatinga Sul, CEP: 72025-190, doravante denominada **CONTRATADA**

e

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIOS DE RODOVIAS - ABCR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.435.491/0003-28, com sede sito no SAUS, Quadra 1, Bloco J, 5º andar, sala 507, Ala B, Brasília-DF, CEP: 70070-944, por seus representantes legais, Marco Aurélio de Barcelos Silva, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n. 10.5453-32 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.543.946-90, com endereço comercial na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, 6º andar, Brooklin e Marco Antonio Giusti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.333.221-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.269.968-09, com endereço comercial na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, 6º andar, Brooklin doravante denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente **CONTRATO DE USO DE SOFTWARE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

1.1 Por meio do presente instrumento, a **CONTRATADA** concede o direito de uso da plataforma AlertaLegis Assessoria - Sistema de Proposições Legislativas ao **CONTRATANTE**, na modalidade prestação de serviços, mediante contraprestação financeira abaixo especificada.

1.2 A plataforma AlertaLegis Assessoria trata-se de um sistema desenvolvido em PHP com banco de dados MySQL, que coleta dados abertos disponibilizados pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, referentes às proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional do Brasil.

CLÁUSULA 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 A disponibilização da tecnologia, objeto do presente contrato, é realizada a partir de navegador de internet com acesso pessoal (login e senha) no domínio <https://www.sistemaproposicoesaa.com.br>. Serão disponibilizados 5 acessos ao **CONTRATANTE**.

2.2 A plataforma AlertaLegis Assessoria presta as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro e monitoramento de proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional;
- b) Envio de movimentação ao **CONTRATANTE** das proposições através de interação com serviços de mensageria (WhatsApp e Telegram);
- c) Manutenção de base de dados em nuvem (cloud). Os dados inseridos no sistema serão disponibilizados, por meio de planilha eletrônica para a **CONTRATANTE** no encerramento do contrato;
- d) Visualização de movimentação das proposições de interesse do **CONTRATANTE**;

DS DS DS DS DS DS
KF MA MAG RA TDOP ADCC

- e) Cadastro de ações e resultados independentes para cada proposição, com geração de *dashboards* das proposições cadastradas e relatórios detalhados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- f) Ferramenta Agenda que traz todas as pautas das reuniões deliberativas e audiências públicas das Comissões e dos Plenários tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, disponibilizadas nos dados abertos das respectivas Casas. O sistema destaca as proposições cadastradas que estão pautadas;
- g) Backup diário feito técnico responsável pela plataforma.
- h) Armazenamento de todos os logs (registros) de alterações, inclusões e exclusões de proposições cadastradas, feitas pelos usuários na plataforma;
- i) Produção de relatórios das movimentações legislativas que podem ser gerados assim que as proposições sofrerem movimentações;
- j) Produção de relatórios de proposições novas, relatório geral de proposições que pode ser gerado com os campos que o usuário indicar, e relatórios do campo Ação e Resultado, onde o usuário poderá cadastrar todas as ações realizadas em torno da proposição;
- k) Suporte técnico, no horário das 9h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, por meio de contato telefônico direto com o responsável pelo sistema: Thaís (61) 98125-5234.

CLÁUSULA 3 – DA CONFIDENCIALIDADE:

3.1 É vedado ao **CONTRATANTE**:

- a) Ceder, sublicenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisório ou permanentemente, a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, o sistema objeto do licenciamento de direito de uso deste contrato, no todo ou em parte;
- b) Modificar, ampliar ou alterar de qualquer forma o sistema, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**, estando o **CONTRATANTE** ciente de que independentemente de autorização, quaisquer produtos derivados do sistema serão sempre propriedades exclusiva da **CONTRATADA** sem que assista ao **CONTRATANTE** quaisquer direitos sobre os mesmos.

3.2 A **CONTRATADA**, neste ato, informa estar ciente de suas responsabilidades frente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como se compromete a respeitá-la dentro dos limites ali estabelecidos, garantindo assim a não exposição de dados sensíveis dos clientes da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilizar-se, por eventuais danos decorrentes da não observância da referida legislação.

3.3 As partes se comprometem, mutuamente, a preservar sigilo (I) sobre informações confidenciais, tecnologias, negócios, produtos e serviços de sua exclusiva propriedade e segredo, eventualmente transferidas entre elas por força deste instrumento e (II) também sobre os termos e condições deste CONTRATO, impedindo o seu mau uso por parte de seus associados, empregados, clientes, diretores e empresas coligadas, não podendo usar tais informações confidenciais da outra parte, inclusive após eventual término da vigência do presente CONTRATO.

3.4 Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada por uma PARTE à outra, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “INFORMAÇÃO” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos,

cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções, inovações, informações de qualquer tipo, documentos, materiais, marcas, criações, e outras especificações técnicas, financeiras ou comerciais, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha uma PARTE a divulgar à outra PARTE, ou esta, na qualidade de **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do presente Instrumento.

CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço é de R\$ 1.500,00 (mil e cem reais), devendo ser pago pela **CONTRATANTE**, impreterivelmente até dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

4.2 A manutenção e atualização do sistema não tem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

4.3 O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.4 O valor pactuado será depositado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

Nome: Thays de Oliveira Paranhos
Agência: 0001
Conta: 86982962-3
Banco 0260 Nu Pagamentos S.A

4.5 A **CONTRATADA** efetuará a retenção de impostos, contribuições ou quaisquer outros tributos previstos em lei, que incidem ou venham incidir sobre o pagamento de sua contribuição.

4.6 Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes do presente contrato. Todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras a este contrato, inclusive deslocamento/transporte e alimentação para a realização do serviço, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.7 Não haverá qualquer reajuste do valor vigente no presente contrato, sendo que qualquer alteração do valor, deverá ser acordado diretamente com a **CONTRATANTE**, mediante assinatura de termo aditivo de valor.

4.8 Em caso de inadimplência por parte do **CONTRATANTE**, o serviço poderá ser suspenso imediatamente.

4.9 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará multa de 2% sobre o valor corrigido de cada parcela.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por um período determinado, com início dia 01 de julho de 2024 e findando no dia 30 de junho de 2025.

DS DS DS DS DS DS
KF MA MAG RA TDOP ADCC

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO:

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multa de rescisão, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATANTE** queira rescindir o contrato deverá enviar a solicitação para o e-mail: alertalegisassessoria@sistemaproposicoesaa.com.br, e no caso da **CONTRATADA** a solicitação será enviada para o e-mail: ligia.almeida@abcr.org.br.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 A plataforma AlertaLegis Assessoria atua através de interação com os sistemas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, enquanto estes estiverem disponíveis e em plena funcionalidade, do qual a plataforma depende, não sendo responsável por eventual indisponibilidade e atrasos de atualização das informações daqueles sistemas do Congresso Nacional.

7.2 A **CONTRATADA** não possui vínculo comercial, societário ou de outra natureza com nenhum dos serviços de mensageria a qual ela integra e nem é responsável pela interação de políticas destes, nem é de sua responsabilidade dar suporte relacionado aos serviços oferecidos por eles. (WhatsApp e Telegram).

7.3 Todos os dados armazenados por intervenção do **CONTRATANTE**, sejam logs, proposições de interesse, relatórios e demais dados, serão mantidos em confidencialidade e serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.

7.4 O relacionamento das partes em decorrência deste contrato, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa-fé (objetiva e subjetiva), função social do contrato, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

7.5 O presente contrato é regido pelas regras do direito privado, no âmbito civil, tratando-se meramente de relação comercial entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram que têm ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.2. A **CONTRATADA** declara e garante, neste ato, que, até a presente data, nem a **CONTRATADA** e nem qualquer um de seus sócios, associados, funcionários, e quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seu nome: (i) usou os recursos do Contratado para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) fez qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) praticou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) violou qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (FCPA), conforme

DS DS DS DS DS DS


aplicável ("Leis Anticorrupção") ou (v) fez qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal (em conjunto, "Condutas Indevidas").

8.3. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência deste Contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus sócios, associados, funcionários, e quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seu nome, toda e qualquer Lei Anticorrupção, bem como a abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o benefício da **CONTRATADA** ou próprio, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao responsável pela área de Compliance, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

8.4. A CONTRATADA declara que está ciente das disposições presentes no Código de Conduta e nas Políticas Anticorrupção e de Interação Com Agentes Públicos Contratante ("Regras Anticorrupção") (Anexo 1) e que não praticará ou permitirá atos em contrário aos valores e às condutas constantes no documento supracitado.

8.5. A CONTRATANTE não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao descumprimento por parte da **CONTRATADA** das Regras Anticorrupção, e a **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** por eventual prejuízo e eximi-la de qualquer responsabilidade relacionada.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. No âmbito do presente Contrato, e com a única finalidade de executar o objeto aqui previsto, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a Dados Pessoais (conforme definido abaixo), os quais serão considerados Informações Confidenciais nos termos deste Contrato. Os Dados Pessoais também estarão sujeitos a proteções adicionais estabelecidas na presente Cláusula e, em caso de conflito com o restante deste Contrato, esta Cláusula prevalecerá.

9.2. Para os fins deste Contrato, as definições abaixo serão aplicáveis:

- a. "ANPD" ou "Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais" é a autoridade regulatória máxima para dispor sobre assuntos de proteção de dados pessoais no Brasil, conforme as determinações dos artigos 52 e seguintes da LGPD, abaixo definida.
- b. "Dados Pessoais" tem o significado estabelecido pelas Leis de Proteção de Dados.
- c. "Leis de Proteção de Dados" significa qualquer lei aplicável para a proteção de dados pessoais e privacidade de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- d. "Dados Pessoais Sensíveis" significa qualquer Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- e. "Incidentes de Segurança" significa qualquer acesso não autorizado a Dados Pessoais e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.

- f. "Leis de Proteção de Dados" significa todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à privacidade, segurança ou ao Tratamento de Dados Pessoais (ou seja, informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, como, por exemplo, nome, endereço, telefone, e-mail, etc.), em especial a Lei nº 13.709/18 conforme alterada (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), mas também incluindo todas as demais leis e regulamentos implementados por autoridades competentes e, quando aplicável, as orientações e códigos de práticas emitidos pelos órgãos reguladores competentes.
- g. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador. No caso do presente contrato, o Operador é a Contratada.
- h. "Titular de Dados Pessoais" ou "Titular" significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
- i. "Tratamento" significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

9.3. Dados Pessoais. Cada Parte deverá cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis com relação a qualquer assunto sobre Dados Pessoais, inclusive disponibilizando publicamente de forma transparente seus respectivos avisos de privacidade de acordo com os requisitos aplicáveis. As Partes somente tratarão dados pessoais por meio de uma base legal válida, conforme estabelecido pelas Leis de Proteção de Dados.

9.4. Controlador: Cada Parte é um controlador de dados quando for responsável por decidir as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais. Cada Parte deve isentar a outra e esclarecer aos titulares de Dados Pessoais sua qualidade de controlador independente, conforme o caso.

9.5. Operador: Sem prejuízo do disposto acima, conforme exigido para a execução do Contrato, cada Parte poderá ter acesso e realizar o tratamento Dados Pessoais em nome da outra Parte na qualidade de um operador de dados. A esse respeito, as Partes deverão seguir estritamente todas as instruções fornecidas por escrito pelo controlador de dados respectivo e deverão tratar quaisquer Dados Pessoais em nome da outra Parte somente em benefício desta outra Parte, na medida do estritamente necessário ao desempenho de suas obrigações estabelecidas no presente Contrato. Na qualidade de operador de dados, a respectiva Parte não terá o direito de realizar qualquer tratamento de forma independente dos Dados Pessoais transferidos pela outra Parte, para qualquer outra finalidade.

9.6. Medidas Adequadas de Proteção de Dados Pessoais. Cada Parte declara e garante que adota e continuará adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos Dados Pessoais e para prevenir contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Cada Parte irá, conforme necessário e aplicável, prestar suporte razoável à outra Parte em casos de incidentes de segurança que impliquem em risco para os titulares de Dados Pessoais, na forma prevista nas Leis de Proteção de Dados.

9.7. Direitos dos Titulares. Os titulares de Dados Pessoais podem exercer os seus direitos tais como previstos nas Leis de Proteção de Dados com respeito ao tratamento pelo qual cada Parte é respectivamente responsável. As Partes deverão razoavelmente cooperar entre si para atender, conforme for requerido, as requisições de titulares para o exercício de seus direitos.

9.8. A **CONTRATADA** declara que está ciente das disposições presentes no Aviso de Privacidade de Terceiros (Anexo 2) e que não praticará ou permitirá atos em contrário aos valores e às condutas constantes no documento supracitado.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF, como o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. As Partes declaram e reconhecem que este Contrato poderá ser assinado fisicamente, digitalmente ou eletronicamente por meio da plataforma DocuSign ou similar, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, sendo, portanto, válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre elas e tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

Brasília, 24 de junho de 2024.

Contratante:

DocuSigned by:  0C2A82D0FF0442C... Marco Aurélio de Barcelos Silva	DocuSigned by:  7E228A80455A40E... Marco Antonio Giusti
Associação Brasileira de Concessionários de Rodovias - ABCR CNPJ: 01.435.491/0003-28	

Contratada:

DocuSigned by:  61A497BA2C4442E... Thays De Oliveira Paranhos CNPJ: 49.094.304/0001-54

Testemunhas:

DocuSigned by:  A9D0A88D8A7E480... Nome: Raymundo Quadros CPF: 548.546.365-72
--

DocuSigned by:  80F07C8947D24B7... Nome: Ariana da Costa Carvalho CPF: 702.050.351-91
